



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 797/2020, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei Complementar 123/2006 e pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 11/2022

Processo Administrativo nº: 535/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras e Planejamento

Tipo: Empreitada por Preço Unitário

Data de Reabertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 12/09/2022

Horário: 14h00min

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para reforma, reforço de fundação e ampliação no CRAS do Bairro Povo Feliz”** conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico www.tiete.sp.gov.br.



3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 14h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;

4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

Observação:

- I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VII – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.
- II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VII**.
- III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

- 5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).
- 5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- 5.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- 5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- 5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.

5.9. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

6.1. Atestado (s) / certidão (ões) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis conforme abaixo:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- Estaca reação 20T cravada profundidade além de 5,00 m: mínimo de 24,00 metros, equivalente à 50% da quantidade prevista;

- Execução de cobertura metálica: mínimo de 30,26 m², equivalente à 50% da quantidade prevista;

- Reforma de edificação de alvenaria: 25,00 m², equivalente à 50% da quantidade prevista.

6.2. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.3.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.

6.4. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.5. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, na data da licitação, profissional (ais) de nível superior, que seja responsável pela obra.

6.5.1 A comprovação constante no item anterior, será feita, conforme os requisitos abaixo:

6.5.1.2. Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;

6.5.1.3. Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;

6.5.1.4. Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional;

6.5.1.5. Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário, preço total e unitário, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a 3(três) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$96.719,57 (noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores global e unitário dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial, redigida em português e com o preço por empreitada unitária, a moeda em Real (R\$), que deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.

8.7. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço unitário, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;

10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Prevalerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

12.6. Os atrasos no pagamento das notas fiscais acarretarão na aplicação de multa de 0,5% ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do documento fiscal.

13 – DOS PRAZOS

13.1. O prazo para a realização dos serviços, será de 03 (**três**) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

13.2. O prazo de vigência do termo de contrato será de 4(seis) meses a contar da assinatura do termo, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

13.3. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

13.4. O contrato, resultado da presente licitação, conterá cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

15.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

15.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Matriz de Risco

Anexo III – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Declaração

Anexo VI – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo VII – Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Análise Contábil - Financeira

Tietê, 27 de junho de 2022

Leonardo Miguel Campos
Presidente da Comissão de Licitações

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA, REFORÇO DE FUNDAÇÃO E AMPLIAÇÃO NO CRAS DO BAIRRO POVO FELIZ

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer tanto as características dos materiais a serem utilizados, quanto as condições referentes à execução de reforma e reforço estrutural no Centro de Referência da Assistência Social no Bairro Povo Feliz.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto e planilha. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso ou defeituoso, bem como poderá exigir o certificado de origem e qualidade dos materiais, correndo por conta da Contratada todas as despesas.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade pela segurança da obra, no que diz respeito tanto aos materiais ali depositados, quanto a segurança do pessoal que nela trabalha, bem como ao pessoal estranho à obra, tais como os transeuntes. Devendo-se, assim a Contratada tomar todos os cuidados e providências necessárias para se evitar possíveis acidentes.

Conforme Parecer Ambiental, seguem obrigações da contratada:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. REFORÇO DE FUNDAÇÃO – ESTACAS TIPO MEGA

1.1 ESCAVAÇÃO

1.1.1 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa contratada deverá fazer a demolição manual do concreto das calçadas externas nas áreas onde serão executadas as estacas do tipo mega para o reforço da fundação.

1.1.2 ESCAVAÇÃO MANUAL – PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M

A empresa contratada deverá fazer a escavação no entorno das áreas onde serão executadas as estacas pré-moldadas, com medidas de 1,00 m x 1,00 m e profundidade de até 1,80 m, conforme a necessidade.

1.2 ESTACAS TIPO MEGA

1.2.1 TAXA DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO – ESTACA

1.2.2 ESTACA REAÇÃO P/ 20T CRAVADA ALÉM DE 5,0 M PROFUNDIDADE

A empresa contratada deverá executar estacas para reforço de fundações, pré-moldadas, cilíndricas, do tipo “mega”, com capacidade para até 20 toneladas, com profundidade de 6,00 metros, nos locais indicados no projeto de engenharia.

1.3 RECOMPOSIÇÃO DE PISO

1.3.1 REATERRO INTERNO APILOADO

1.3.2 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5 CM

1.3.3 FORMAS DE MADEIRA MACIÇA

1.3.4 PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO E = 6 CM

Nos locais onde for necessário a quebra do piso execução das estacas, a empresa contratada deverá fazer a recomposição do piso em concreto desempenado com espessura mínima de 6,00 cm.

2. REPARO EM TRINCAS

2.1 REPARO EM TRINCAS

A empresa contratada deverá executar o reparo nas trincas, fazendo a amarração com aço CA-25, conforme especificação do código FDE.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 SANITÁRIOS

3.1.1 DEMOLIÇÃO DE PISO GRANILITE, LADRILHO HIDRÁULICO, CERÂMICO, CACOS, INCLUSIVE BASE

Se necessário, devido à execução das estacas para reforço estrutural, a empresa contratada deverá fazer a demolição de todo o piso cerâmico dos sanitários.

3.1.2 RETIRADA DE MÁRMORE, PEDRAS OU GRANITO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa contratada deverá fazer a remoção das bancadas em granito dos sanitários.

3.1.3 RETIRADA DE FORRO DE PVC EM LÂMINAS

A empresa contratada deverá fazer a retirada do forro de PVC dos sanitários.

3.1.4 RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO

3.1.5 RETIRADA DE TELHAS DE BARRO

A empresa contratada deverá fazer a remoção da cobertura cerâmica dos sanitários.

3.2 ÁREA DE SERVIÇO

3.2.1 RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS

3.2.2 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCLUINDO REVESTIMENTOS

3.2.3 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)

3.2.4 RETIRADA DE TELHAS OND. DE FIBROCIMENTO

3.2.5 RETIRADA DE VIGAMENTO DE APOIO P/ TELHAS DE FIBROCIMENTO

A empresa contratada deverá fazer a demolição da área de serviço existente.

4. RECONSTRUÇÃO TELHADO SANITÁRIOS E ÁREA DE SERVIÇO

4.1 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL

4.2 TELHA GALVALUME / AÇO GALV ACABAMENTO NATURAL ONDULADO CRFS E=0,65 MM

4.3 RUFO PARA TELHA TECNOLÓGICA CRFS ONDULADA

4.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCLUSIVE REVESTIMENTOS

A empresa contratada deverá executar cobertura com estrutura metálica e telhas do tipo galvalume com espessura mínima de 0,65 mm e inclinação de 10%, conforme indicado no projeto de engenharia. Deverá ser feita a demolição da alvenaria existente para acompanhamento da inclinação da cobertura metálica. Deverá ser instalado rufo na junção entre a cobertura metálica e a alvenaria.

4.5 FORRO EM LÂMINA DE PVC 200 MM E = 7 OU 8 MM

A empresa contratada deverá fazer a instalação de forro em lâminas de PVC com espessura mínima de 7 mm nos sanitários e na área de serviço a ser construída.

5. RECOLOCAÇÃO DE BANCADAS EM GRANITO



5.1 TAMPO DE PIA EM GRANITO E = 2 CM

5.2 LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA 33X45 CM

A empresa contratada deverá fornecer e instalar bancada em granito com altura apropriada para utilização por crianças. A empresa deverá fornecer um lavatório e os demais lavatórios (existentes) deverão ser instalados na nova bancada.

6. PISO SANITÁRIOS

6.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE P/ PREPARO IMPERMEABILIZAÇÃO 1:3 E = 2,0 CM

6.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES E ÁREA MAIOR QUE 10 M²

Caso seja necessária a demolição do piso cerâmico dos sanitários, a empresa contratada deverá fazer a instalação de novo piso. Antes de se iniciar os serviços a contratada deverá apresentar amostra dos pisos para análise e aprovação por parte da fiscalização. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

Toda área deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia para que o piso de acabamento não apresente ondulações e imperfeições. A regularização deverá ter caimento mínimo de 2%, em direção às áreas externas e/ou ralos para captação de água

7. CONSTRUÇÃO ÁREA DE SERVIÇO

7.1 INFRAESTRUTURA

7.1.1 ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M

A empresa contratada deverá fazer o nivelamento do terreno com aterro compactado na área a ser construída a área de serviço.

7.1.2 BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25 CM INCLUINDO ARRANQUES

A Contratada deverá providenciar toda a locação dos pontos onde serão perfuradas as brocas. Deverão ser executadas brocas de concreto armado, com diâmetro de 20 cm (vinte centímetros) com comprimento médio estimado de 6,00 metros, a ser verificado quando da execução da perfuração.

7.1.3 ESCAVAÇÃO MANUAL PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M

7.1.4 REATERRO INTERNO APILOADO

7.1.5 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5 CM

A escavação das valas poderá ser realizada manualmente. O fundo das valas será devidamente compactado com maço de 30 kg (se manual) ou mecanicamente, de modo que não sofra alterações com as cargas nela depositada. Todo material inservível deverá ser alocado no entorno e devidamente espalhado. Sobre os fundos das valas e blocos será executado



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



um lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm. O lastro deverá ser uniforme em todo seu perímetro, quanto à largura e espessura, não sofrendo deformações e imperfeições para que as mesmas não prejudiquem a qualidade dos serviços.

7.1.6 FORMAS DE MADEIRA MACIÇA

As formas das fundações serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. A Contratada deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto.

7.1.7 CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK = 25 MPA

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto. O concreto estrutural usinado deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa). Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energeticamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento.

O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

7.1.8 AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Será preparado plano de corte para melhor aproveitamento das barras, reduzindo-se as perdas. Antes de serem cortadas, as barras deverão ser endireitadas de modo que os trabalhos de corte, sempre



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



a frio, e dobramento sejam efetuados com todo cuidado para não prejudicar as características mecânicas do material. A armadura será montada de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das fôrmas. Permite-se, para isso, o uso de arames, espaçadores (plásticos ou de concreto) ou mesmo dispositivos de aço (caranguejo ou outros), desde que não seja a armadura apoiada sobre o concreto magro. Emendas com solda não serão permitidas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Antes do início da concretagem as armaduras deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

7.2 SUPERESTRUTURA

7.2.1 FORMAS DE MADEIRA MACIÇA

As formas das fundações serão executadas em madeira e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, etc. A Contratada deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento. As fôrmas deverão ser estanques de modo a impedir a perda do líquido do concreto. Todas as superfícies das fôrmas de madeira que entrarem em contato com o concreto serão abundantemente molhadas ou tratadas com um composto apropriado para impedir a absorção da água contida no concreto.

7.2.2 CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK = 25 MPA

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação por parte da Contratada da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas, armaduras correspondentes, bem como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que devem ficar embutidas na massa de concreto. O concreto estrutural usinado deverá ser dosado de modo a assegurar a resistência mínima exigida no projeto (Fck 25 MPa). Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto será vibrado contínua e energicamente com o equipamento adequado à trabalhabilidade deste. Este adensamento do concreto de todas as peças será preferencialmente mecânico, com vibrador de imersão de bitola apropriada às dimensões das peças que for vibrar. O transporte será feito de modo a evitar a segregação dos materiais componentes, utilizando-se carrinhos de mão com pneus de borracha e do tipo jerico, iniciando a concretagem pelos pontos mais distantes. Será observado se as juntas entre as fôrmas estão bem vedadas para evitar o vazamento da nata de cimento.

O lançamento será feito logo após as fôrmas serem previamente molhadas. A retirada das fôrmas só poderá ser feita quando o concreto se achar



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir às deformações inaceitáveis. A retirada das fôrmas será efetuada sem choques e obedecerá a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

7.2.3 AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA

As barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e não apresentando defeitos tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão. Será preparado plano de corte para melhor aproveitamento das barras, reduzindo-se as perdas. Antes de serem cortadas, as barras deverão ser endireitadas de modo que os trabalhos de corte, sempre a frio, e dobramento sejam efetuados com todo cuidado para não prejudicar as características mecânicas do material. A armadura será montada de modo a se manterem firmes durante o lançamento do concreto, observando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e nas faces internas das fôrmas. Permite-se, para isso, o uso de arames, espaçadores (plásticos ou de concreto) ou mesmo dispositivos de aço (caranguejo ou outros), desde que não seja a armadura apoiada sobre o concreto magro. Emendas com solda não serão permitidas. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Antes do início da concretagem as armaduras deverão estar livres de contaminações, tais como incrustações de argamassa, salpicos de óleo ou tintas, escamas de laminação ou de ferrugem, terra ou qualquer outro material que, aderido às suas superfícies, reduza ou destrua os efeitos da aderência entre o aço e o concreto.

7.2.4 VERGA / CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39 CM

A empresa contratada deverá executar uma cinta de concreto com armadura em barra de aço no respaldo de toda a alvenaria.

7.3 ALVENARIA E REVESTIMENTOS

7.3.1 ALVENARIA EM BLOCO CERÂMICO PORTANTE E = 14 CM

Nos locais indicados no projeto arquitetônico deverá ser executada alvenaria em bloco cerâmico com espessura de 14 cm. Os blocos deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e assentados com cimento e areia no traço 1:3, devendo ser corretamente alinhados e aprumados.

7.3.2 CHAPISCO

Antes de ser iniciado o serviço de chapisco, todas as tubulações de hidráulica e elétrica deverão estar assentadas e testadas, e as superfícies onde será aplicado o chapisco, deverão ser limpas e umidificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:3 (cimento e areia).

7.3.3 EMBOÇO

Os emboços serão iniciados após completa “pega” do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes. O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emboços serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entrecortado com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

7.3.4 REBOCO

Após a pega completa, com suas superfícies limpas e isentos de partículas soltas e suficientemente molhadas com brocha, aplicar-se-á reboco paulista, com espessura 25 milímetros de cimento, cal hidratada e areia fina peneirada. O cimento só será adicionado por ocasião da utilização da argamassa. Os rebocos serão desempenados com régua e desempenadeira de aço, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade nos parâmetros. O caixa das instalações estará perfeitamente arrematado com o reboco. O acabamento final será a feltro e/ou esponja.

7.3.5 REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE

Os revestimentos em azulejos serão executados com cuidados especiais por profissionais habilitados. Os serviços de revestimento somente serão iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas e ensaiadas, e, os elementos e caixas de passagem e de derivação de instalações elétricas e/ou telefônicas estiverem adequadamente embutidas. A colocação dos azulejos se fará com “junta a prumo”, com espessura entre as juntas não superiores a 2 (dois) milímetros. Os azulejos serão planos lisos. O emboço será feito com argamassa mista sendo perfeitamente desempenado. Os azulejos serão do tipo cerâmico esmaltado em placas do tipo grês, na cor branca.

7.4 ESQUADRIAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



7.4.1 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINTURA COM BATENTE DE MADEIRA L = 82 CM

A porta de entrada da área de serviço será em madeira sarrafeada, fixada em batente de madeira na largura da parede através de três dobradiças de 3" x 2.1/2" de aço cromado, com eixo e bolas cromadas. As ferragens para a porta terão fechadura com acabamento cromado, lingüeta, trinco e cilindro em latão, com falsa chapa testa, trinco reversível, sem desmonte da caixa. A maçaneta será do tipo alavanca, cromada, em latão maciço. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto à localização, às suas dimensões, sentido de abertura e os detalhes.

7.4.2 JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer e instalar janela de aço do tipo basculante, conforme indicado no projeto de engenharia.

7.4.3 JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer e instalar janela de aço de correr 4 folhas, conforme indicado no projeto de engenharia.

7.4.4 VIDRO LISO COMUM INCOLOR 4 MM

Deverão ser instalados vidros do tipo incolor de 4 mm nos vitros novos.

7.5 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Instalações Hidráulicas de Água Fria:

A entrada de água será subterrânea até a caixa d'água superior, a partir da rede pública, devendo a Contratada executar o sistema conforme normas e padrão da Concessionária. A distribuição será feita a partir da caixa d'água. Nas instalações de água fria serão utilizados tubos de PVC soldável. Em todos os banheiros a tubulação está dimensionada para atender a utilização de válvulas de descarga. Todas as tubulações e conexões serão soldadas de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando-se solução limpadora e adesiva após o lixamento das superfícies a serem soldadas. Toda tubulação será testada quanto a sua estanqueidade antes da aplicação dos revestimentos.

Instalações hidráulicas sanitárias:

A rede de esgoto será ligada à rede pública seguindo o padrão da Concessionária. Os tubos, caixas sifonadas, ralos sifonados e conexões serão em PVC, sendo as tampas



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



dos ralos em aço inox. Toda a tubulação e conexões de esgoto primário, secundário, ventilação e águas pluviais serão de PVC rígido. As tubulações, conexões, ralos e caixas serão soldadas de acordo com as recomendações do fabricante, utilizando-se solução limpadora e adesiva após o lixamento das superfícies a serem soldadas. As caixas deverão ser executadas conforme projeto/orientação da contratante.

7.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações elétricas deverá seguir rigorosamente as exigências das empresas concessionárias dos serviços. Na execução deverão ser obedecidas as Normas pertinentes e empregados materiais de comprovada qualidade, os quais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. No final da obra a Contratada deverá providenciar a ligação definitiva ao sistema público operado pela ELEKTRO. Deverá ser previsto e executado em cada compartimento, interruptores, tomadas, pontos de ventiladores completos com fiação, luminárias, conforme normas pertinentes.

7.7 PISO

7.7.1 APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO

7.7.2 LASTRO DE PEDRA BRITADA – 5 CM

7.7.3 LASTRO DE CONCRETO – 5 CM

Será executado lastro em concreto com espessura mínima de 5 cm. O lastro deverá ser devidamente sarrafeado, dando um perfeito acabamento, sendo empregado neste método construtivo caimento mínimo de 2%, em direção às áreas externas e/ou ralos para captação de água. Toda área de lastro deverá ser regularizada com argamassa de cimento e areia para que o piso de acabamento não apresente ondulações e imperfeições.

7.7.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2

Antes de se iniciar os serviços à contratada deverá apresentar amostra dos pisos para análise e aprovação por parte da fiscalização. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

8. PINTURA

8.1 SANITÁRIOS E ÁREA DE SERVIÇO

8.1.1 TINTA LATEX STANDARD (PINTURA INTERNA)

8.1.2 TINTA LATEX STANDARD (PINTURA EXTERNA)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Todas as paredes do bloco compreendido pelos sanitários e área de serviços, receberão pintura com tinta látex, com duas demãos, nas cores a serem definidas pela Prefeitura e pelo autor do projeto. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

8.1.3 ESMALTE EM ESQUADRIAS E FERRO (NOVAS DA ÁREA DE SERVIÇO)

Os vitrês novos a serem instalados pela contratada deverão receber pintura com tinta esmalte em cor a ser definida pela fiscalização.

8.1.4 ESMALTE (PORTA ÁREA DE SERVIÇO)

A porta da área de serviço deverá receber pintura com tinta esmalte em cor a ser definida pela fiscalização.

8.2 COZINHA E CHURRASQUEIRA

8.2.1 TINTA LATEX STANDARD (PINTURA INTERNA)

8.2.2 TINTA LATEX STANDARD (PINTURA EXTERNA)

Todas as paredes externas do bloco compreendido pela cozinha, churrasqueira e salas, bem como as paredes internas da churrasqueira e cozinha, receberão pintura com tinta látex, com duas demãos, nas cores a serem definidas pela Prefeitura e pelo autor do projeto. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Tietê, 23 de maio de 2022.

Eng. Civil Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento
CREA 507011280



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II

Matriz de Risco

REFORMA, REFORÇO DE FUNDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS DO BAIRRO POVO FELIZ

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Atraso de entrega de material

Risco: atraso no andamento dos serviços, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo

Alocação de responsabilidade pelo risco: contratada

b) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais

Risco: necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

Alocação de responsabilidade pelo risco: independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

c) Planejamento das obras versus o funcionamento do local

Risco: atraso no andamento dos serviços visto que alguns deles deverão ser planejados para que sua execução aconteça em dias e horários em que o local não estiver em funcionamento, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo.

Alocação de responsabilidade pelo risco: contratada caso não ocorra o devido planejamento para execução dos serviços aos finais de semana e/ou feriados e contratante caso a direção e/ou coordenação do local não contribua para que a empresa consiga realizar os serviços em horários e dias alternativos cuja escola não esteja em funcionamento.

ALVARO FLORIAM GEBRAIEL BELLAZ
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços 11/2022
Processo Administrativo 538/2022

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação.

Valor: R\$ _____ (valor por extenso).

Apresentar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

Data de nascimento:.....

RG nº: CPF nº:

Endereço (completo):

Telefone:

E-mail (**Institucional**) e (**Pessoal**)

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a **“Contratação de empresa para reforma, reforço de fundação e ampliação no CRAS do Bairro Povo Feliz”**

1.2.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. Apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, documento comprobatório de registro da obra no CREA/SP.

3.1.2.5. A Contratada obriga-se a apresentar à Secretaria de Obras e Planejamento em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato comprovante de inscrição da Obra junto ao INSS.

3.1.2.6. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.7. Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª– DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através da servidora a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello.

11.2. As atribuições do Gestor de Contrato estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2. O prazo para a realização dos serviços, será de **03 (três) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Tietê.

5.3. O prazo de vigência do termo de contrato será de 04(meses) meses a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei 8.666/93.

5.4. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, a serem realizadas e aprovadas pelas secretarias de obras, bem como respeitando o cronograma de repasse dos recursos do conveniente.

6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

CLÁUSULA 10ª – MATRIZ DE RISCO

10.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II- Matriz de Risco, o fornecedor deverá, no prazo de 1(um) dia útil, informar a gestora do contrato a Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

10.2. Após a notificação, a gestora decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao fornecedor. Em sua decisão a gestora poderá isentar temporariamente o fornecedor do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

10.3. As partes deverão acordar a forma e prazo para resolução do ocorrido.

10.4. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato príncipe ou força maior.

10.5. As partes se comprometem a entregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos.

10.6. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no anexo II-Matriz de Risco, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, ___ de _____ de 2022

Contratante

**Razão Social
Contratada**

Testemunhas:

Nome:

Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Contratação de empresa para reforma, reforço de fundação e ampliação no CRAS do Bairro Povo Feliz”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preços 11/2022
Processo Administrativo 538/2022

A Licitante (NOME),

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

xxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2022

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Tomada de Preços 11/2022
Processo Administrativo 538/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços 11/2022
Processo Administrativo 538/2022

A licitante, CNPJ nº....., sediada a, DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação, aceitando as condições do edital.

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

....., de de 2022

Representante Legal



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo VIII
ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 11/2022
Processo Administrativo 538/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$		

Nome do responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

Data: __/__/2022